



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

(Processo Administrativo nº 158/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de interessados em fornecer madeira de lei, conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto abrange o fornecimento de diferentes tipos de madeira, devendo contemplar, conforme a necessidade da Administração, em múltiplas dimensões, formatos e níveis de beneficiamento.

1.3. Deverá ser assegurada a procedência legal de toda madeira fornecida, em conformidade com a legislação ambiental vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória ou instrumento equivalente, quando aplicável.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações formais, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições de uso.

1.5. A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo separação, transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNITÁRIO (R\$)	V. ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Janela tipo almofadada simples, em madeira nativa legalizada.	M²	160	R\$ 291,58	R\$ 46.652,80
2	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 2,00 m	UNID	200	R\$ 189,47	R\$ 37.894,00
3	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 0,80 m	UNID	190	R\$ 172,78	R\$ 32.828,20
4	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 1,00 m	UNID	190	R\$ 179,40	R\$ 34.086,00
5	Porta em madeira de lei	M²	176	R\$ 289,90	R\$ 51.022,40
6	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,80 m	UNID	200	R\$ 170,46	R\$ 34.092,00
7	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,60 m	UNID	190	R\$ 165,50	R\$ 31.445,00
8	Batedor em madeira de lei, 3,00 m x 0,40 m	Dúzia	190	R\$ 170,31	R\$ 32.358,90
9	Vista em madeira de lei beneficiada 3,00 m x 0,7 m (300 cm x 7cm)	Dúzia	263	R\$ 223,66	R\$ 58.822,58
10	Cimalha em madeira de lei, 3,00 m x 0,4 m (300 cm x 4 cm)	Dúzia	265	R\$ 252,71	R\$ 66.968,15
11	Painel para evento em compensado	M²	150	R\$ 327,32	R\$ 49.098,00
12	Madeira de Lei Quadrada beneficiada	M³	41	R\$ 2.785,55	R\$ 114.207,55



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

13	Tábua em madeira para assoalho	M ³	41	R\$ 2.952,66	R\$ 121.059,06
14	Tábua para revestimento de parede em madeira nativa legalizada	M ³	40	R\$ 2.942,08	R\$ 117.683,20
15	Cadeira do conjunto do aluno do ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Medidas: 320x350x600 mm.	UNID	350	R\$ 219,87	R\$ 76.954,50
16	Banco com encosto de madeira.	M ²	80	R\$ 590,17	R\$ 47.213,60
17	Banco do conjunto do sem encosto em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm.	UNID	100	R\$ 742,62	R\$ 74.262,00
18	Cadeira do conjunto do aluno do ensino fundamental, Estrutura feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Altura da cadeira: 95 cm, Profundidade da cadeira: 40 cm, Largura da cadeira: 39 cm, Altura do assento: 45 cm. Medidas nominais conforme padrão ABNT NBR 13960	UNID	560	R\$ 291,47	R\$ 163.223,20
19	Cadeira do professor assento encosto e porta objetos em madeira maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira,	UNID	50	R\$ 263,83	R\$ 13.191,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

	Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.				
20	Mesa conjunto do ensino fundamental - aluno tampo e porta-objeto em madeira de lei maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas – comprimento: 600 mm, altura: 700 mm e largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com respigas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado.	UNID	560	R\$ 263,54	R\$ 147.582,40
21	Mesa do conjunto do refeitório do ensino fundamental madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro,	UNID	50	R\$ 2.005,91	R\$ 100.295,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

	Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm.				
22	Mesa do conjunto do aluno ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 15 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira, com os 4 cantos arredondados e borda superior boleada. Medidas: comprimento: 690 mm, largura: 690 mm e altura: 570 mm.	UNID	350	R\$ 393,94	R\$ 137.879,00
23	Mesa do conjunto professor em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru 15 mm. Medidas: 750 mm x 800 mm x 600 mm. acabamento em fita de borda na cor ovo. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação.	UNID	50	R\$ 684,72	R\$ 34.236,00
24	Mesa para sala dos professores – mesa retangular, confeccionada em madeira de lei maciça, medindo 2,00m x 1,00m x 0,75m	UNID	25	R\$ 970,70	R\$ 24.267,50
25	Estante de madeira de Lei	M ²	130	R\$ 913,58	R\$ 118.765,40
26	Mesa redonda em madeira de lei 1,20 m	UNID	60	R\$ 968,90	R\$ 58.134,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

27	Balcão de pia em madeira de Lei	M ²	160	R\$ 903,28	R\$ 144.524,80
28	Armário alto em madeira de lei	M ²	170	R\$ 1.265,16	R\$ 215.077,20
29	Beliche em madeira de lei – Estrutura em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Dimensões gerais do beliche montado: 195 x 164 x 96 cm (comprimento x altura x largura). O beliche é composto por: Cabeceira: 96 x 164 cm; Pé: 96 x 164 cm; Barras comuns: 190 x 13 cm; Barras com grade de segurança: 190 x 21 cm; Estrados: 190 x 87 cm; Escada: 40 x 110 cm. A cama é montada com o auxílio de respigas, cavilhas, cola e parafusos conforme projeto. A escada para acesso à parte de cima da cama pode ser fixada em ambos os lados da mesma através da fixação de 8 parafusos.	UNID	48	R\$ 1.378,00	R\$ 66.144,00
30	Cadeira em madeira, cujo braço possui mesa acoplada, para o aluno do ensino fundamental, estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça, envernizada largura da superfície do assento: 430mm, altura da superfície do assento: 450mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto 430 mm, altura total: 850mm, profundidade total: 450 mm, largura da superfície do tampo: 250 mm, altura da superfície do tampo: 700mm	UNID	500	R\$ 334,94	R\$ 167.470,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.417.438,44

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

1.9. 1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de demanda de necessidade permanente da administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de madeiras destinadas ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, especialmente no que se refere à manutenção predial, execução de obras, reparos estruturais e demais atividades que utilizam esse insumo de forma recorrente.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a ausência de contratação vigente para o fornecimento de madeiras compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, sobretudo aqueles relacionados à infraestrutura e manutenção, o que justifica a adoção de medidas para garantir o abastecimento regular desse insumo.

2.3. A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo do Município, estando em conformidade com as diretrizes de organização, eficiência e racionalização das contratações públicas.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na seleção de fornecedores por meio de procedimento de credenciamento, possibilitando a formação de um cadastro de interessados aptos a realizar o fornecimento de madeiras ao Município, conforme condições previamente estabelecidas.

3.2. Tal modelo foi definido com base nas características do objeto e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de fornecimento contínuo, a diversidade de itens, e a imprevisibilidade da demanda ao longo do tempo.

3.3. Por meio do credenciamento, será possível habilitar múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, permitindo à Administração maior flexibilidade na gestão das aquisições, bem como a redução de riscos de desabastecimento e de dependência de um único fornecedor.

3.4. A solução contempla o fornecimento de madeiras em diferentes tipos, dimensões e níveis de beneficiamento, conforme as necessidades das secretarias municipais, devendo os materiais atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como às exigências quanto à qualidade e à procedência legal.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações formais da Administração, garantindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade real, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

3.6. Além disso, a solução prevê que os fornecedores sejam responsáveis por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo logística de entrega, transporte, carga e descarga, assegurando que os produtos sejam disponibilizados nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de uso.

3.7. A adoção do credenciamento como solução permite, ainda, maior aderência às condições dinâmicas do mercado, possibilitando à Administração selecionar, entre os fornecedores habilitados, aqueles que apresentem as condições mais vantajosas no momento da contratação, observados critérios objetivos previamente definidos.

3.8. Dessa forma, a solução proposta assegura maior eficiência, flexibilidade, competitividade e segurança no abastecimento de madeiras, atendendo de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Requisitos técnicos

4.2.1 Especificações dos Materiais:

4.2.1.1. As madeiras deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (especialmente NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira e demais normas correlatas), apresentando qualidade adequada ao uso pretendido;

4.2.2 Os materiais não poderão apresentar defeitos estruturais significativos, tais como:

4.2.2.1. Rachaduras excessivas ou que comprometam a estrutura;

4.2.2.2. Empenamentos (arqueamento, encanoamento, encurvamento);

4.2.2.3. Nós soltos ou podres;

4.2.2.4. Ataques de insetos xilófagos (cupins, brocas);

4.2.2.5. Apodrecimento ou deterioração por fungos;

4.2.2.6. Umidade excessiva que comprometa a utilização imediata;

4.2.3 As dimensões especificadas deverão ser rigorosamente respeitadas, admitindo-se apenas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis;

4.2.4 Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação, respeitando os prazos estabelecidos;

4.2.5 Toda madeira fornecida deverá ser acompanhada de documentação que comprove sua origem legal, conforme legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.
- 5.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar documento comprobatório ou guia equivalente para conferência da procedência legal da madeira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa, observado que sua base de cálculo será sempre o valor da contratação referente à ordem de fornecimento inadimplida (ou, na hipótese de inexecução total, o somatório das ordens de fornecimento emitidas e não cumpridas), e não sobre o valor global estimado da contratação, nos seguintes termos:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** dias.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% a 30%** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% a 30%** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1 o prazo de validade;
- 8.11.2 a data da emissão;
- 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 o valor a pagar; e
- 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2026 (seis de agosto de dois mil e vinte e seis).

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento CREDENCIAMENTO.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.16. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

9.17. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.18. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.23.1.1. 10% dos quantitativos previsto no item 1.1 deste instrumento, conforme listado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE DE EXIGIDA	(%)
1	Janela tipo almofadada simples, em madeira nativa legalizada.	160	16	10%
2	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 2,00 m	200	20	10%
3	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 0,80 m	190	19	10%
4	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 1,00 m	190	19	10%
5	Porta em madeira de lei	176	17	10%
6	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,80 m	200	20	10%
7	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,60 m	190	19	10%
8	Batedor em madeira de lei, 3,00 m x 0,40 m	190	19	10%
9	Vista em madeira de lei beneficiada 3,00 m x 0,7 m (300 cm x 7cm)	263	26	10%
10	Cimalha em madeira de lei, 3,00 m x 0,4 m (300 cm x 4 cm)	265	26	10%
11	Painel para evento em compensado	150	15	10%
12	Madeira de Lei Quadrada beneficiada	41	4	10%
13	Tábua em madeira para assoalho	41	4	10%
14	Tábua para revestimento de parede em madeira nativa legalizada	40	4	10%
15	Cadeira do conjunto do aluno do ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto,	350	35	10%



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

	Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Medidas: 320x350x600 mm.			
16	Banco com encosto de madeira.	80	8	10%
17	Banco do conjunto do sem encosto em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm.	100	10	10%
18	Cadeira do conjunto do aluno do ensino fundamental, Estrutura feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Altura da cadeira: 95 cm, Profundidade da cadeira: 40 cm, Largura da cadeira: 39 cm, Altura do assento: 45 cm. Medidas nominais conforme padrão ABNT NBR 13960	560	56	10%
19	Cadeira do professor assento encosto e porta objetos em madeira maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.	50	5	10%
20	Mesa conjunto do ensino fundamental - aluno tampo e porta-objeto em madeira de lei maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas – comprimento: 600 mm, altura: 700 mm e largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com respigas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado.	560	56	10%
21	Mesa do conjunto do refeitório do ensino fundamental madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm.	50	5	10%
22	Mesa do conjunto do aluno ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira,	350	35	10%



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

	Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 15 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira, com os 4 cantos arredondados e borda superior boleada. Medidas: comprimento: 690 mm, largura: 690 mm e altura: 570 mm.			
23	Mesa do conjunto professor em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru 15 mm. Medidas: 750 mm x 800 mm x 600 mm. acabamento em fita de borda na cor ovo. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação.	50	5	10%
24	Mesa para sala dos professores – mesa retangular, confeccionada em madeira de lei maciça, medindo 2,00m x 1,00m x 0,75m	25	2	10%
25	Estante de madeira de Lei	130	13	10%
26	Mesa redonda em madeira de lei 1,20 m	60	6	10%
27	Balcão de pia em madeira de Lei	160	16	10%
28	Armário alto em madeira de lei	170	17	10%
29	Beliche em madeira de lei – Estrutura em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Dimensões gerais do beliche montado: 195 x 164 x 96 cm (comprimento x altura x largura). O beliche é composto por: Cabeceira: 96 x 164 cm; Pé: 96 x 164 cm; Barras comuns: 190 x 13 cm; Barras com grade de segurança: 190 x 21 cm; Estrados: 190 x 87 cm; Escada: 40 x 110 cm. A cama é montada com o auxílio de respigas, cavilhas, cola e parafusos conforme projeto. A escada para acesso à parte de cima da cama pode ser fixada em ambos os lados da mesma através da fixação de 8 parafusos.	48	4	10%
30	Cadeira em madeira, cujo braço possui mesa acoplada, para o aluno do ensino fundamental, estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça, envernizada largura da superfície do assento: 430mm, altura da superfície do assento: 450mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto 430 mm, altura total: 850mm, profundidade total: 450 mm, largura da superfície do tampo: 250 mm, altura da superfície do tampo: 700mm.	500	50	10%

9.23.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23.5 Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento de produtos de origem florestal, as empresas participantes deverão comprovar regularidade ambiental compatível com a atividade exercida, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como demais normas expedidas pelo IBAMA e órgãos ambientais competentes.

9.23.6 A exigência da documentação ambiental visa assegurar a procedência legal dos materiais fornecidos, prevenir a aquisição de produtos oriundos de extração ilegal, garantir a rastreabilidade da cadeia florestal e resguardar a Administração Pública quanto à responsabilização administrativa, civil e penal decorrente da aquisição irregular de produtos florestais.

9.23.7 Para fins de habilitação e/ou contratação, poderão ser exigidos, conforme a natureza da atividade exercida pela empresa e nos termos da legislação aplicável:

9.23.7.1. Alvará de funcionamento;

9.23.7.2. Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, quando a atividade exercida estiver sujeita ao licenciamento ambiental;

9.23.7.3. Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, compatível com a atividade desenvolvida;

9.23.7.4. Certificado de Regularidade válido junto ao IBAMA.

9.23.7.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, documentação complementar destinada à comprovação da origem legal dos materiais fornecidos, bem como realizar diligências para verificação da regularidade ambiental da credenciada.

9.23.7.6. O fornecimento de materiais sem comprovação de origem legal, em desacordo com a legislação ambiental vigente, poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação das penalidades administrativas cabíveis, descredenciamento da empresa e comunicação aos órgãos ambientais competentes, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.417.438,44** (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feijó.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de Despesa: 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recurso não vinculados de Imposto.
- II) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 111 - 4.4.90.52.00.00.00.00;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Fonte de Recurso: 1540 FUNDEB;

Projeto Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil;

Elemento de Despesa: 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 120 - 4.4.90.52.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1540 FUNDEB;

Projeto Atividade: 2.012 - Manutenção da rede de ensino RP - Infantil;

Elemento de Despesa: 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 149 - 4.4.90.52.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1500 RP;

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção da rede de ensino RP - Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 130 - 4.4.90.52.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1500 RP;

Projeto Atividade: 2.086 - Complementação da União - FUNDEB - VAAT investimento;

Elemento de Despesa: 135 - 4.4.90.52.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1542 - FUNDEB VAAT;

III) Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Feijó;

Unidade: **09.001 - Fundo Municipal de Saúde;**

Projeto Atividade: 1.220 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde; 2.225 - Saúde na Escola; 2.049 - Vigilância em saúde; 2.050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA; 2.051 - Saúde Bucal; 2.053 - Programa Saúde da Família - PSF; 2.054 - Piso da atenção básica fixo PAB FIXO E VARIÁVEL; 2.055 - Assistência Farmacêutica; 2.056 - Manutenção da secretaria de saúde; e 2058- Estruturação de unidade especializada CAPS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;

Fonte de Recurso: 1.600 - Fundo, 1500 - RP.

IV) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó;

Unidade: **02.010 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Projeto Atividade: 2.039 - Manutenção Do Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - RP.

Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção Da Secretaria de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - RP.

V) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó;

Unidade: **02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto Atividade: 2.076 - Primeira Infância Do Suas - Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - Fundo;

Projeto Atividade: 2.077 - Serviço De Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.661.00.0000 - Fundo;

Projeto Atividade: 2.080 - Apoio A Organização E Gestão Do Suas - Igd Suas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - Fundo;

Projeto Atividade: 2.081 - Fortalecimento Do Controle Social - Igd Suas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - Fundo;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2.083 - Fortalecimento Do Controle Social - IGD PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;

Projeto Atividade: 2.089 - APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;

Projeto Atividade: 2.068 - Benefícios Eventuais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – RP;

Projeto Atividade: 2.088 - Serviço De Proteção Social Especial;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.661.00.0000 - Fundo.

VI) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;

Unidade: **02.008 - Secretaria De Obras, Viação E Urbanismo;**

Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500 - RP.

Projeto Atividade: 1.098 – Abertura e Conservação de Ramais 923710 e outros;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500 – RP.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Feijó - Acre, 17 de agosto de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das contratações
Decreto 058/2026





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Requerimento de credenciamento para fornecimento de madeira de lei)

Ao Município de Feijó/AC

À Comissão de Contratação / Agente de Contratação

Referência: Credenciamento nº 43/2026 — Processo Administrativo nº 158/2026

1. 1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo	
Município / UF / CEP	
Cadastro no Sicaf (situação)	
Porte (ME / EPP / Demais)	
Representante legal (nome)	
CPF / cargo do representante	
Telefone(s) para contato	
E-mail(s) para contato	

Os e-mails e telefones acima indicados serão considerados de uso contínuo e válidos para todas as comunicações relativas a este credenciamento.

2. 2. ITENS PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

Assinale, na coluna própria, os itens para os quais a empresa pretende se credenciar (poderá ser um, alguns ou todos):

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Requer credenciamento? (marcar X)
1	Janela tipo almofadada simples, em madeira nativa legalizada.	M ²	
2	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 2,00 m	UNID	
3	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 0,80 m	UNID	
4	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 1,00 m	UNID	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Requer credenciamento? (marcar X)
5	Porta em madeira de lei	M ²	
6	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,80 m	UNID	
7	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,60 m	UNID	
8	Batedor em madeira de lei, 3,00 m x 0,40 m	Dúzia	
9	Vista em madeira de lei beneficiada 3,00 m x 0,7 m (300 cm x 7 cm)	Dúzia	
10	Cimalha em madeira de lei, 3,00 m x 0,4 m (300 cm x 4 cm)	Dúzia	
11	Painel para evento em compensado	M ²	
12	Madeira de Lei Quadrada beneficiada	M ³	
13	Tábua em madeira para assoalho	M ³	
14	Tábua para revestimento de parede em madeira nativa legalizada	M ³	
15	Cadeira do conjunto do aluno do ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Medidas: 320x350x600 mm.	UNID	
16	Banco com encosto de madeira.	M ²	
17	Banco do conjunto do sem encosto em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm.	UNID	
18	Cadeira do conjunto do aluno do ensino fundamental, Estrutura feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Altura da cadeira: 95 cm, Profundidade da cadeira: 40 cm, Largura da cadeira: 39 cm, Altura do assento: 45 cm.	UNID	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Requer credenciamento? (marcar X)
	Medidas nominais conforme padrão ABNT NBR 13960.		
19	Cadeira do professor assento encosto e porta objetos em madeira maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm, altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm.	UNID	
20	Mesa conjunto do ensino fundamental - aluno tampo e porta-objeto em madeira de lei maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas – comprimento: 600 mm, altura: 700 mm e largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com respigas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado.	UNID	
21	Mesa do conjunto do refeitório do ensino fundamental madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de	UNID	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Requer credenciamento? (marcar X)
	mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm.		
22	Mesa do conjunto do aluno ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 15 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira, com os 4 cantos arredondados e borda superior boleada. Medidas: comprimento: 690 mm, largura: 690 mm e altura: 570 mm.	UNID	
23	Mesa do conjunto professor em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru 15 mm. Medidas: 750 mm x 800 mm x 600 mm. acabamento em fita de borda na cor ovo. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação.	UNID	
24	Mesa para sala dos professores – mesa retangular, confeccionada em madeira de lei maciça, medindo 2,00m x 1,00m x 0,75m	UNID	
25	Estante de madeira de Lei	M ²	
26	Mesa redonda em madeira de lei 1,20 m	UNID	
27	Balcão de pia em madeira de Lei	M ²	
28	Armário alto em madeira de lei	M ²	
29	Beliche em madeira de lei – Estrutura em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Dimensões gerais do beliche montado: 195 x 164 x 96 cm (comprimento x altura x largura). O beliche é composto por: Cabeceira: 96 x 164 cm; Pé: 96 x 164 cm; Barras comuns: 190 x 13 cm; Barras com grade de segurança: 190 x 21 cm; Estrados: 190 x 87 cm; Escada: 40 x 110 cm. A cama é montada com o auxílio de respigas, cavilhas, cola e parafusos conforme projeto. A escada para acesso à parte de cima da cama pode ser fixada	UNID	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Requer credenciamento? (marcar X)
	em ambos os lados da mesma através da fixação de 8 parafusos.		
30	Cadeira em madeira, cujo braço possui mesa acoplada, para o aluno do ensino fundamental, estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça, envernizada largura da superfície do assento: 430mm, altura da superfície do assento: 450mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto 430 mm, altura total: 850mm, profundidade total: 450 mm, largura da superfície do tampo: 250 mm, altura da superfície do tampo: 700mm.	UNID	

3. 3. CAPACIDADE INSTALADA E DE PRODUÇÃO DISPONIBILIZADA

Descreva, de forma resumida, a capacidade instalada e de produção/fornecimento disponibilizada para atender às demandas deste credenciamento (capacidade mensal estimada, estrutura logística e de armazenamento, área de atuação):

4. 4. REQUERIMENTO

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento parcelado e sob demanda de madeira de lei, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº _____/2026 e seus anexos, declarando conhecer e aceitar integralmente as regras nele estabelecidas, em especial as do Termo de Referência.

5. 5. DECLARAÇÕES

Para fins de credenciamento, sob as penas da lei, o interessado DECLARA que (assinalar todas):

- () está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

- () não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- () não possui, em seu quadro, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal);
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- () não incorre em qualquer das vedações à participação previstas no Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fato impeditivo de sua habilitação;
- () assume o compromisso de comprovar a procedência legal de toda a madeira fornecida, mediante apresentação do documento que comprove a procedência legal da madeira válido, mantendo sua regularidade ambiental durante toda a vigência;
- () responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados, ciente de que a falsidade sujeita o declarante às sanções da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais.

6. 6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale e anexe (em PDF) os documentos de habilitação e qualificação exigidos:

Anexo (X)	Documento
	Habilitação jurídica: ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações, com identificação dos administradores.
	Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN; FGTS; CNDT; certidões estadual e municipal (quando aplicável).
	Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência; balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios (LG, LC e SG > 1) ou comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10%.
	Qualificação técnica: atestado(s) de aptidão para fornecimento de bens similares (mín. 10% do quantitativo do item pertinente).
	Regularidade ambiental: cadastro ativo no Sistema CTF/APP do IBAMA; Certificado de Regularidade do IBAMA; licença ambiental de operação (quando aplicável).
	Declarações exigidas neste formulário, devidamente assinadas.

7. 7. LOCAL, DATA E ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SETOR DE PLANEJAMENTO

Assinatura do representante legal

Nome: _____
CPF: _____ | Cargo: _____